

DECRETO N.º 24.021, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e diante da manifestação do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor José Righetto Sobrinho" a EEPG de Vila Progresso, localizada na Capital, subordinada à 11.ª DE e DRECAP-2.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se "Professor Eurico Barboza" a EEPG do Jardim São Paulo, localizada na Capital, subordinada à 11.ª DE e DRECAP-2.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.022, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, os direitos de assinatura de uma linha telefônica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, do Sr. Paulo Roberto Alves Teixeira, uma linha telefônica a ser instalada na 11.ª Circunscrição Regional de Trânsito, sediada no município de Jaú.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.023, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre transferência de cargos e função-atividade

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Motorista, padrão 17-D, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Eliziário José Lopes, RG 2.354.751, para o SQC-III do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

II — 1 (um) cargo de Servente, padrão 8-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Aparecido Ernesto de Souza, RG 2.264.750, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

III — 1 (um) cargo de Servente, padrão 4-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social, provido por Tânia Regina Garrucho, RG 10.875.778, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde;

IV — 1 (um) cargo de Servente, padrão 4-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Hélio Spera, RG 7.648.897, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 2.º — Fica transferida a função-atividade de Cirurgião-Dentista, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 7, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por João Batista Fiorim, RG 8.287.165, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.024, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Engenheiro, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, provido por Rubens Cesar Campana, RG 4.136.523, para o SQC-III do Quadro do Departamento de Edifícios e Obras Públicas;

II — 1 (um) cargo de Contínuo-Porteiro, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Manoel Taparo, RG 3.579.412, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Regina Célia Mariotto Gerônimo, RG 7.293.769, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

II — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Euza Maria Gomes Elias, RG 11.372.001, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.025, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre transferência e alteração de denominação da função-atividade que especifica e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 e inciso XVII do artigo 34 da Constituição Estadual (Emenda n.º 2).

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 26-9-85

No processo SJ-225.910-85 c/aps. of. de 27-8-85 — PGE — SJ, 1 pasta, em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado. "Tendo em vista a representação do Procurador Geral do Estado, encaminhada pelo Secretário da Justiça, dando conta de reiteradas intimações providas dos Meritíssimos Juizes de Direito das Varas da Fazenda Estadual, em razão de atraso no cumprimento de mandados judiciais concernentes às obrigações de fazer e considerando o princípio constitucional da independência e harmonia dos poderes que rege o relacionamento entre o Executivo e o Judiciário, recomendo aos Secretários de Estado que determinem, em caráter prioritário, o pronto cumprimento de tais ordens judiciais no âmbito das respectivas Pastas."

No processo SS-9.826-84, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre retificação de despacho publicado a 28-6-85: "Diante dos elementos de instrução do processo, retifico o despacho publicado a 28-6-85, para o efeito de incluir dentre as funções-atividades autorizadas para preenchimento, aquelas relativas à 30 de Terapeuta Ocupacional."

No processo GS-3.722-85-SSP, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a proceder ao preenchimento de 4 funções-atividades de Psicólogo, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de processos seletivos já realizados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-223.958-85, em que é interessado o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, sobre provimento de cargo: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria da Administração, autorizo o IMESC — Instituto de Medicina Social e de Criminologia, a proceder ao provimento de 1 cargo de Escriturário, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidato aprovado remanescente de concurso público realizado pela própria Autarquia, observado o disposto no art. 16, da L.F. 7.332-85, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SG. 276, de 26-9-85**

Autorizo o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve: Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam vinculadas aos objetivos do evento, para participarem da IV Jornada Paulista de Cirurgia Pediátrica, a ser realizada no período de 8 a 10 de novembro de 1985, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida para o SQF-II do Quadro do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, com a denominação alterada para Arquiteto, a função-atividade de Engenheiro, do SQF-II do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, preenchida por Beatriz Bianco Barbosa Del Picchia, R.G. 6.380.756.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.026, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

Torna sem efeito decreto que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 23.668, de 12 de julho de 1985, que transferiu 1 (um) cargo de "Chefe de Seção (Topografia)", padrão "21-D", da Escala de Vencimentos 2, do SQC-II do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Moacyr Ferreira, R.G. 1.088.560, com a denominação alterada para "Chefe de Seção (Administração Geral)", para o SQC-II do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1985.

Resoluções de 26-9-85**Designando:**

nos termos do art. 2.º, § 1.º, do Decreto 23.722/85, Radhã Abramo para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo.

nos termos do art. 2.º, § 1.º, do Decreto 23.722/85, para com porem o Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural do Palácio do Governo:

Radhã Abramo, na qualidade de Secretário Executivo do Conselho;

Pedro de Oliveira Ribeiro Neto, para um mandato de 2 anos; Maria Alice Milliet de Oliveira, para um mandato de 3 anos; Justo Pinheiro, para um mandato de 4 anos, todos na qualidade de membros.

Comunicados

O Secretário do Governo, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, para lhes comunicar as concessões:

em 2-8-85, de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Hussein Ahmed Amin, na qualidade de Cônsul-Geral do Egito no Estado do Rio de Janeiro, com jurisdição sobre o Estado de São Paulo (13-85 — GG-1.211-85);

em 1.º-8-85, de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Roberto Morgan Hudley, na qualidade de Cônsul-Geral do Panamá em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado (14-85 — GG-1.210-85);

em 2-8-85, de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Christopher Barry Glynn, na qualidade de Vice-Cônsul da Grã-Bretanha em São Paulo, com jurisdição sobre mesmo Estado (15-85 — GG-1.212-85);

em 7-8-85, de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Victor Bernard, na qualidade de Cônsul-Geral da Bélgica no Estado do Rio de Janeiro - RJ (16-85 — GG-1382-85);

em 13-8-85, de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Mário Brancato Fioretti, na qualidade de Cônsul Honorário do Gabão em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado (17-85 — GG-1.383-85).

O Secretário do Governo oficiou ao Prefeito e ao Diretor do Fórum da Cidade de Rio Claro - SP, para lhes comunicar a concessão em 10-9-85, de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro ao Senhor Antonio Pieroni, na qualidade de Agente Consular Honorário da Itália naquela cidade, com jurisdição sobre a mesma (18-85 — GG-1.614-85).

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**Portaria do Assessor Chefe**

Designando o Bel. Luiz Carlos Escorel de Carvalho, Ambróz Maria da Silva de Souza e Ilka Maria da Costa Aguiar, para constituírem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Julgadora da Tomada de Preços, visando à contratação de firma especializada, para execução de serviços de limpeza das dependências da ATL. (O.S. 1/85).

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa comunica, em aditamento a seu Comunicado publicado no D.O. de 24-9-85, que o Supremo Tribunal Federal indeferiu, conforme publicação no D.J.U. de 18-9-85, o pedido de medida liminar na Representação 1.283-2-SP que arguiu a inconstitucionalidade das Leis Complementares 271, de 4-1-82, 296, de 30-9-82 e 297, de 6-10-82 que dispõem sobre alteração, reorganização, criação, transformação e extinção de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Despachos do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo SC 2.212.

Licitação — Coleta 60/85.

Objeto — Envelope saco em papel kraft pardo 80/110 g/m2, forma 260/265 x 360/370 mm, sem impressão.